



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 3.376/2022.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso II, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para suprir as seguintes despesas:

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

3.1.90.04.00.00/2075 – Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.1.90.13.00.00/2075 – Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13.00.00/2143 – Contribuições Patronais	2.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

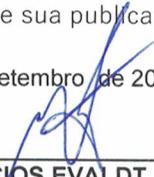
06 – Secretaria Municipal de Saúde:

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

3.1.90.04.00.00/2143 – Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.3.90.30.00.00/2075 – Material de Consumo	20.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 16 de setembro de 2022.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 16/09/2022



Funcionário (a)